

Lei nº 519 de 05 de junho de 1979.

Dispõe sobre aumento de vencimentos de funcionalismo municipal.

A Câmara Municipal de Minas Novas, decretado eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica concedido aumento de 30% (trinta por cento) ao funcionalismo municipal a que se refere a lei nº 505 de 30.11.1978.

Artº 2º- Fica aumentada de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais a gratificação pelo controle Interno do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, a que se refere o artigo 5º da Lei Municipal nº 505 de 30.11.1978.

Artº 3º- Como recursos para cumprimento da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Orçamento vigente para suplementar as dotações do Orçamento.

Artº 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 01 de junho de 1979.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 05 de junho
de 1979.

Flávio Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

ELTHEVA